

1918/87

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MERITÍSSIMA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSÓRIO/RS.

URGENTE

PROCESSO THEMIS Nº 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059)

ADMINISTRADOR JUDICIAL: **SCALZILLI.FMV ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

RECUPERANDAS: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA e OUTRAS
OBJETO: ATA E LISTA DE PRESENÇA DA PRIMEIRA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES.

SCALZILLI.FMV ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, este com endereço profissional sito à Rua Carlos Huber nº 110, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP: 91.330-150, Fone/Fax (51)33821500, E-mail: recuperacao@scalzillifmv.com.br, neste ato nomeado como **ADMINISTRADOR JUDICIAL** das empresas ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ESTIVA LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS QUINTÃO LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DO ARMAZÉM LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROBEDER LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROMADER LTDA; AUTO POSTO PEGASO LTDA; MMAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAGISTÉRIO e ABASTECEDORA ENGENHO VELHO LTDA, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da presente *Recuperação Judicial*, nos termos da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falências - LRJF), juntar aos autos a **ATA E A LISTA DE PRESENÇA DA PRIMEIRA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**, realizada as 14:00 horas do dia 26/06/2017.

Informa a Administração Judicial que, por decisão da maioria dos credores, os trabalhos da Assembléia Geral de Credores restaram suspensos por 45 dias corridos, sendo que o aludido conclave retomará suas atividades no dia 10/08/2017, as 14:00 horas, no Salão do Juri Desta Comarca.

Nesses Termos;

Pede & espera Deferimento.

De Porto Alegre/RS para Osório/RS, 26 de junho de 2017.

SCALZILLI.FMV ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (OAB/RS 634)
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Rua Carlos Huber 110 - Três Figueiras
CEP 91330-150
PORTO ALEGRE - RS

CD 7948.00

Foro de Osório - 1ª Vara Cível de Osório 28-JUN-2017 17:39 003072.2/2

NE 78

L



29-22

Mario A. Munhoz Dias
RG: 8023753802
CPF: 405.306.120-20

1920/07

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSÓRIO - RS.
PROCESSO Nº 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059)

ATA DA PRIMEIRA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ESTIVA LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS QUINTÃO LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DO ARMAZÉM LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROBEDER LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROMADER LTDA; AUTO POSTO PEGASO LTDA; MMAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAGISTÉRIO e ABASTECEDORA ENGENHO VELHO LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/06/2017), as quatorze horas (14:00), nas dependências do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Osório/RS, este com endereço sito à Avenida Jorge Dariva nº 1191, Osório/RS - CEP 95.520-000, por ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Juliano Pereira Breda da Meritíssima Primeira (1ª) Vara Cível do Foro da Comarca de Osório/RS, nos autos da Recuperação Judicial nº 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059), se realizou a PRIMEIRA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, com o escopo de analisar e deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial da REDE CHARÃO, composta pelas empresas ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ESTIVA LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS QUINTÃO LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DO ARMAZÉM LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROBEDER LTDA; ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROMADER LTDA; AUTO POSTO PEGASO LTDA; MMAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAGISTÉRIO e ABASTECEDORA ENGENHO VELHO LTDA, nos termos do art. 35 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperações Judiciais e Falências), qual foi presidida por seu Administrador Judicial SCALZILLI.FMV ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representado pelo advogado CONRADO DALL'IGNA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RS nº 62.603 e no CPF nº 933.105.790/34 com escritório profissional sito na Rua Carlos Huber, nº 110, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 91330150, Fone (51)33821500. Para compor a mesa, a Administração Judicial sugeriu a nomeação, para atuar como secretário, o advogado LAURO MACEDO BRASIL (OAB/RS 68.825), representante legal do credor BANCO SANTANDER S/A; não havendo nenhuma discordância dos presentes, sendo aprovada a designação. A lista de presenças desta solenidade foi encerrada as quatorze horas (14:00). Como no presente processo recuperatório não existem Credores Classe 1 (um) - Credores Trabalhistas, e nem Credores Classe 2 (dois) - Credores Garantia Real,

192117

tomou-se como base o valor global da dívida da REDE CHARÃO, R\$ 11.522.969,89 (Onze Milhões, Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais, com Oitenta e Nove Centavos) da Classe 3 (três) – Credores Quirografários e Classe 4 (quatro) – Credores Micro Empresa e EPP, e, tomando como base o artigo 39, caput e § 1º da Lei 11.101/2005, onde foi constatado que estavam presentes, representados por si ou por seus representantes legais, os titulares de 95,24% (noventa e cinco vírgula vinte e quatro por cento) dos créditos sujeitos à recuperação Judicial. Assim sendo, com base no artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial disse que **ESTAVA INSTALADA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EM PRIMEIRA CHAMADA**, sendo que este procedeu a leitura do Edital aos presentes, para em seguida, apontando que o escopo do presente conclave, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 era para fins de análise e deliberação acerca da aprovação, modificação, ou rejeição do plano de recuperação judicial das empresas recuperandas. Após algumas orientações gerais da Administração Judicial sobre o conclave acerca da votação, a palavra foi passada aos advogados das recuperandas, doutores LUCAS JOSÉ NOVAES VERDE DOS SANTOS (OAB/PR 57.849) e HENRIQUE OTTO BENITES MAHLMANN (OAB/PR 80.516), que, inicialmente fizeram um apanhado acerca da história das recuperandas, logicamente, sobre os motivos que as empurraram para a crise. Também demonstraram, a atual situação econômica financeira da empresa, e adentraram ao Plano de Recuperação Judicial, mas em decorrência do lapso temporal, bem como da crise econômica que assola o país e o estado do Rio Grande do Sul, os advogados das empresas recuperandas apresentaram PROPOSTA DE MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, onde, fazendo as seguintes considerações:

- (1) Primeiramente, sobre a proposta de pagamento aos credores, das Classe III e Classe IV, dizendo que não haverá distinção de tratamento nas propostas de pagamento para as Classes III e IV e que estes credores terão um deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total dos seus créditos, sendo certo que o seu crédito será pago em 30 (trinta) parcelas semestrais, respeitando um período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da data de homologação do plano de recuperação judicial pelo Juízo da Recuperação. Ainda esclareceram sobre os créditos das Classes III e IV serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR), mais 1% (um por cento) ao ano, a contar da data da homologação do Plano de Recuperação até a data de pagamento da parcela, respeitando-se a atualização do saldo devedor para parcelas futuras, sendo que as parcelas semestrais, correspondentes a amortização da dívida, serão calculadas de forma linear.

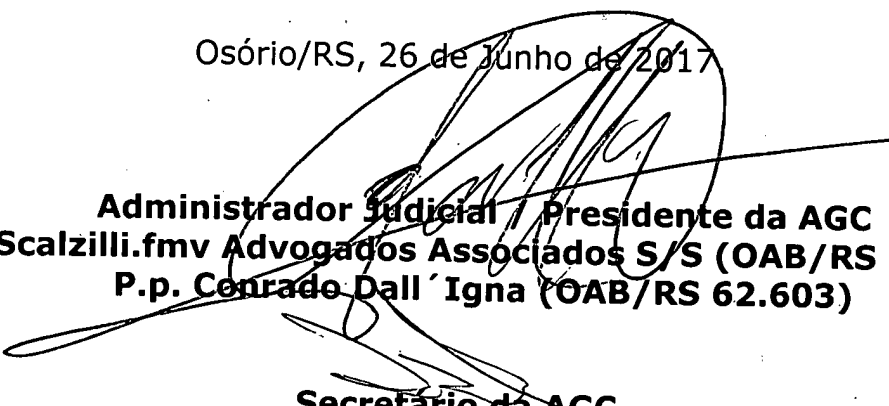
- 1922/7
- (2) Segundo, sobre credores colaborativos ou financiadores, disseram os advogados das recuperandas que serão assim considerados aqueles credores que concederem crédito e/ou condições diferenciadas de pagamento à Recuperanda – na captação/oferecimento de recursos ou serviços financeiros, ou ainda na aquisição de insumos, matéria-prima e outros – daqueles comumente praticadas pelo mercado para empresas em recuperação judicial, sendo assim, serão considerados que os credores colaborativos/financiadores. Também foi apontado que será levado em conta, simultaneamente, a essencialidade do bem (recursos financeiros, serviços financeiros, matéria-prima, insumos e outros) e as condições (especiais) de contratação, sendo facultado às Recuperandas aceitar, ou não as condições oferecidas pelo credor. Mencionaram, ainda, que, de acordo com a essencialidade do bem, serviço ou produto ofertado pelo credor (fornecedor ou financeiro), a Recuperanda poderá efetuar negociações especiais e diferenciadas, podendo: reduzir deságio, total ou parcialmente; alinhar prazo de pagamento do valor devido; por fim à litígios, inclusive concordando com liberação de valores *sub judice*; tudo em observância à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados exclusivamente entre as partes.
- (3) Também explicaram que as recuperandas pretendem reorganizar o quadro societário, principalmente para fins de planejamento tributário, sem prejuízo dos credores;
- (4) Por fim, os advogados das recuperandas finalizaram suas explanações solicitando prazo de 10 (dez) dias úteis para juntada nos autos do aditivo apresentado em assembleia;

Face ao aditivo apresentado, os advogados das recuperandas questionaram a Administração Judicial e os credores presentes, se poderia haver uma suspensão das atividades desta assembleia geral de credores, para que os credores tivessem tempo hábil para analisar o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo. Todos os credores posicionaram-se favoravelmente à suspensão destes trabalhos, à exceção do Banco do Brasil S. A.. Ficou decidido então que RESTAVA SUSPENSÃO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, sendo que as atividades deste conclave serão retomadas neste mesmo local, 10 (dez) de Agosto de 2017 (10.08.2017), às 14:00 (quatorze) horas. Nada mais a reportar, a presente ata vai por mim assinada, juntamente pelo Sr. Secretário, os representantes das Empresas Recuperandas e 2 (dois) credores presentes da Classe 3 (três) –

1923P
67.

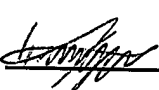
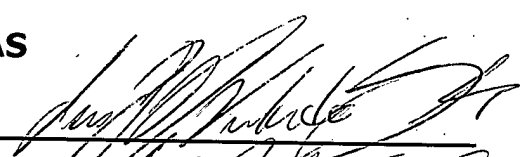
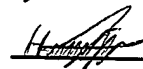
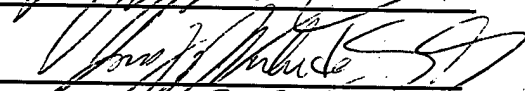
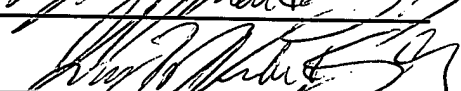
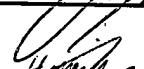
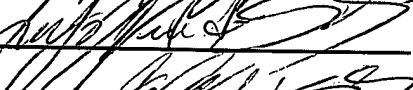
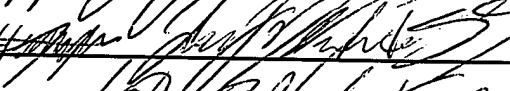
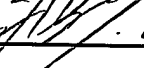
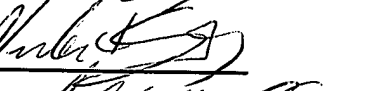
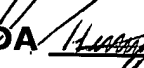
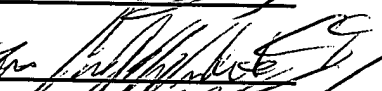
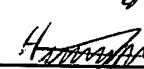
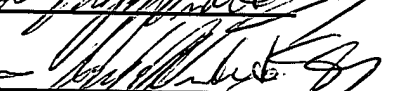
Credores Quirografários e Classe 4 (quatro) – Credores Micro Empresa e EPP.

Osório/RS, 26 de Junho de 2017

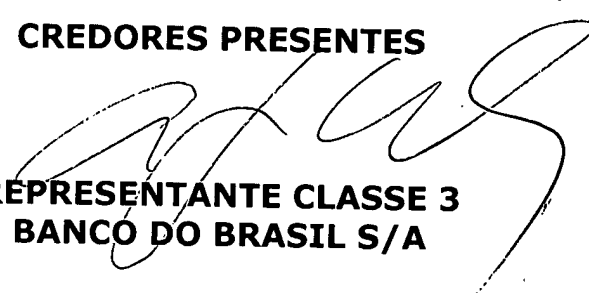

Administrador Judicial / Presidente da AGC
Scalzilli.fmv Advogados Associados S/S (OAB/RS 634)
P.p. Conrado Dall' Igna (OAB/RS 62.603)

Secretário da AGC
Lauro Macedo Brasil (OAB/RS 68.825)

RECUPERANDAS

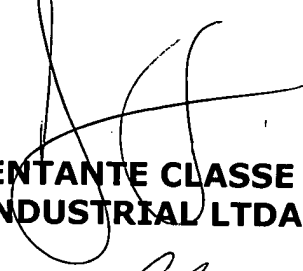
ABAST. DE COMB. KM7 LTDA  
ABAST. DE COMB. ESTIVA LTDA  
ABAST. DE COMB. QUINTÃO LTDA  
ABAST. DE COMB. LAGOA DO ARMAZÉM LTDA  
ABAST. DE COMB. ROBEDER LTDA  
ABAST. DE COMB. ROMADER LTDA  
AUTO POSTO PEGASO LTDA  
MMAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MAGISTÉRIO  
ABASTECEDORA ENGENHO VELHO LTDA  

CREDORES PRESENTES


REPRESENTANTE CLASSE 3
BANCO DO BRASIL S/A

1924 f


REPRESENTANTE CLASSE 3
BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL S/A


REPRESENTANTE CLASSE 4
NOBRAK INDUSTRIAL LTDA ME


REPRESENTANTE CLASSE 4
VERITY INFORMATICA LTDA - EPP

LISTA DE PRESENCAS
1ª CHAMADA AGC ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA E OUTRAS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059)

CREDOR	NATUREZA	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO	%	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL BANRISUL S/A	Quirografários	Classe III	5.438.437,50	47,20%	Alexandre Ferreira Munhoz José Sebastião F Oliveira Luis Antônio Colombo Melissa Panizzi Viera	
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografários	Classe III	4.288.502,46	37,22%	Alessandra Andrelli Clodoaldo Maria do Rosário Renata Borges Minas Roberta Furuse Talita Teixeira Gonçalves Marcelino Tatiana Ramos de Souza Thiago Artioli dos Santos Arthur José Pereira Ávila Daniel Duarte Ferrari Vilmar Fernando Reijmers	
SILVIO PEDRO PES	Quirografários	Classe III	650.270,01	5,64%	Silvio Pedro Res	
PRUMOSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Quirografários	Classe III	332.480,00	2,89%	Lucídio Comunello	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografários	Classe III	362.956,89	3,15%		
BANCO SANTANDER S/A	Quirografários	Classe III	215.038,07	1,87%	Lauro Macedo Brasil	
SOUZA CRUZ S.A	Quirografários	Classe III	52.399,13	0,45%		
RODOTECNICA IND DE IMPL RODOVS LTDA	Quirografários	Classe III	50.520,00	0,44%	Rodrigo Terra de Souza Romulo de Jesus D. Freitas Andressa Ferronato	

CD 7948.00

1

Scalzi Irmv Advogados e Associados S/S.
OAB/RS 634

19268

LISTA DE PRESENCAS
1ª CHAMADA AGC ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA E OUTRAS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059)

WAYNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografários	Classe III	37.059,48	0,32%		
FLAMARSUL - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Quirografários	Classe III	31.289,57	0,27%		
UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA	Quirografários	Classe III	6.556,89	0,06%		
ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografários	Classe III	5.788,95	0,05%	Dirnei Vieira da Vieira Jr	
NOVOLUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Quirografários	Classe III	4.829,99	0,04%		
FLEXSUL DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografários	Classe III	4.538,78	0,04%		
VONPAR REFRESCOS S/A	Quirografários	Classe III	3.892,17	0,03%		
MAKENA MAQ. EQUIP. E LUBRIF. LTDA.	Quirografários	Classe III	3.418,40	0,03%		
PEPSICO DO BRASIL LTDA OSORIO	Quirografários	Classe III	3.055,80	0,03%	Mateus Silveira da Silva Marinara Mattos Favini	# Marinara J. Favini
MORBENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Quirografários	Classe III	3.049,98	0,03%		
UNIMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA	Quirografários	Classe III	2.669,25	0,02%	NEZO MACHADO RAMOS	
CREIMPOL COMERCIO DISTRIBUICAO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA.	Quirografários	Classe III	2.100,07	0,02%		
PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Quirografários	Classe III	1.960,61	0,02%		
TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografários	Classe III	1.831,19	0,02%		
LUBRITEC SCHERER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	Quirografários	Classe III	1.821,31	0,02%	Emerson Bittencourt de Campos	
FILTRALUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	Quirografários	Classe III	1.486,00	0,01%		
ELEVAMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRI	Quirografários	Classe III	1.345,50	0,01%		

CD 7948.00

2

Scaizilimv Advogados e Associados S/S.
OAB/RS 634

1927

LISTA DE PRESENCAS
1ª CHAMADA AGC ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA E OUTRAS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059)

L. A. V. DRESSLER & CIA LTDA	Quirografários	Classe III	1.304,25	0,01%	X	X
MERCANTIL PP DE LUBRIFICANTES LTDA	Quirografários	Classe III	1.233,25	0,01%	Maurício Cousandier	Maurício
LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografários	Classe III	1.197,60	0,01%	X	X
SILVA DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA	Quirografários	Classe III	1.085,57	0,01%	Maurício Cousandier	Maurício
KARBON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	Quirografários	Classe III	972,08	0,01%	Maurício Cousandier	Maurício
HIMALAIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	Quirografários	Classe III	875,80	0,01%	X	X
SUPRIMAXXI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	Quirografários	Classe III	750,00	0,01%	Maurício Cousandier	Maurício
BEBIDAS FRUKI S.A. CANOAS	Quirografários	Classe III	651,79	0,01%	X	X
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	Quirografários	Classe III	572,37	0,00%	X	X
TIMONEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografários	Classe III	546,91	0,00%	X	X
FLUXO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S/A	Quirografários	Classe III	464,65	0,00%	X	X
PRONTO DOCE SOLUCAO EM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.	Quirografários	Classe III	439,37	0,00%	Carlos Augusto Petersen Chaves	Carlos Augusto Petersen Chaves
DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Quirografários	Classe III	375,50	0,00%	Maurício Cousandier	Maurício
DISTRIBUIDORA JOMIN DE ALIMENT	Quirografários	Classe III	331,58	0,00%	Carlos Augusto Petersen Chaves	Carlos Augusto Petersen Chaves
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	Quirografários	Classe III	303,27	0,00%	X	X
ALQUIMIS QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	Quirografários	Classe III	266,31	0,00%	Carlos Augusto Petersen Chaves	Carlos Augusto Petersen Chaves
INDUSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA	Quirografários	Classe III	88,73	0,00%	X	X

CD 7948.00

Scalziilimv Advogados e Associados S/C
 OAB/RS 627

LISTA DE PRESENCAS
1ª CHAMADA AGC ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA E OUTRAS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL 059/1.16.0000609-3 (CNJ 0002025-85.2016.8.21.0059)

CHOCOLATES GAROTO S/A	Quirografários	Classe III	69,23	0,00%	—	—
AGUAS MINERAIS SARANDI LTDA	Quirografários	Classe III	36,13	0,00%	Carlos Augusto Petersen Chaves	—
VERITY INFORMATICA LTDA - EPP	Quirografários	Classe IV	1.950,00	0,02%	Carlos Augusto Petersen Chaves	—
MOACIR PARMIGIANI - EPP	Quirografários	Classe IV	989,10	0,01%	—	—
DR DOS REIS - ME	Quirografários	Classe IV	534,00	0,00%	—	—
NOBRAK INDUSTRIAL LTDA ME	Quirografários	Classe IV	404,40	0,00%	Dirnei Vieira da Vieira Jr	—
SALGADINHOS GARCIA LTDA - ME	Quirografários	Classe IV	230,00	0,00%	Dirnei Vieira da Vieira Jr	—


SCORZANI FMV Advogados & Associados

Rua Carlos Huber, 110 Três Figueiras
CEP 91330-150

PORTO ALEGRE - RS

CD 7948.00

1929/4